

LEI MUNICIPAL N.º 3.214/2016

Inserir dispositivos a Lei Municipal n.º 2.671/2009.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 031/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Insere o Artigo 19 A na Lei Municipal n.º 2.671/2009 de 26 de novembro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título indenizatório - PLANTÃO, as Enfermeiras e/ou Técnicas de Enfermagem, no total de 02 (duas) servidoras, o equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, para desempenhar atividades com horários diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

§ 1º - as Enfermeiras e/ou Técnicas de Enfermagem que alude o “caput” do artigo serão designadas por portaria do Prefeito Municipal, facultada a possibilidade de rodízio.

§ 2º - O sistema de plantão deverá ser regulamento por Decreto Municipal.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.671/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2016.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.04.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento